Parágrafo único — As atividades do Centro serão exercidas em integração com o Programa Comunitário e Educacional Regular e Supletivo nos Conjuntos Habitacionais do Banco Nacional de Habitação, decorrente do Protocolo de Intenções firmado, em 1984, entre o Ministério do Interior e o Ministério da Educação e Cultura.

Artigo 2.º - O Centro Estadual de Educação Supletiva criado pelo artigo anterior fica integrado ao Sistema Estadual de Ensino.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de março de 1987.

DECRETO N.º 26.863, DE 9 DE MARÇO DE 1987

Denomina Prof. Messias Gonçalves Teixeira a EEPSG Distrito de Nova Aparecida, em Campinas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Prof. Messias Gonçalves Teixeira a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus, Distrito de Nova Aparecida, em Campinas, Divisão Regional de Ensino de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de marco de 1987.

DECRETO N.º 26.864, DE 9 DE MARÇO DE 1987

Altera disposições do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 9.720, de 20 de abril de 1977

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e no artigo 15 do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam acrescentados ao Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 9.720, de 20 de abril de 1977, os seguintes dispositivos:

I — ao artigo 199, alterado pelo inciso XV do artigo 1.º do Decreto n.º 12.287, de 18 de setembro de 1978, o inciso XXII:

"XXII — Serviço de Saúde Ocupacional."

II — à Seção I, do Capítulo IV, do Título VII, a Subseção XXIII, com o artigo 220-A:

''SUBSEÇÃO XXIII

Do Serviço de Saúde Ocupacional

Artigo 220-A — O Serviço de Saúde Ocupacional tem a seguinte estrutura:

I — Diretoria, com Setor de Expediente;

II — Seção de Clínica de Doenças Ocupacionais; III - Seção de Apoio Técnico; com:

a) Setor de Ergonomía;

b) Setor de Segurança e Higiene Ocupacional;

c) Setor de Toxicologia Ocupacional.''

III — à Seção II, do Capítulo IV, do Título VII, a Subseção IX-A, com o artigo 259-A:

''SUBSEÇÃO IX-A

Do Serviço de Saúde Ocupacional

Artigo 259-A - O Serviço de Saúde Ocupacional tem as seguintes atribuições: I — por meio do Setor de Expediente, no âmbito do Ser-

viço, as previstas no artigo 41;

II — por meio da Seção de Clínica de Doenças Ocupacionais, prestar atendimento médico e realizar estudos epidemiológicos de doenças ocupacionais;

III - por meio da Seção de Apoio Técnico, as relacionadas a seguir, que serão exercidas pelas unidades subordinadas na seguinte conformidade:

a) pelo Setor de Ergonomia, realizar estudos sobre os processos de adaptação — inadaptação do trabalhador ao ambiente laborial, organização do trabalho e suas repercussões sobre a saúde:

b) pelo Setor de Segurança e Higiene Ocupacional, desenvolver estudos para a avaliação, mensuração de riscos ocupacionais nos locais de trabalho e proposição de medidas téc-. nicas de caráter preventivo;

c) pelo Setor de Toxicologia Ocupacional, realizar atividades voltadas para a avaliação de riscos decorrentes da exposição ocupacional a agentes químicos."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de marco de 1987.

DECRETO N.º 26.865, DE 9 DE MARÇO DE 1987

Cria funções-atividades e altera a lotação e o Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XVII do artigo 34 da Constituição do Estado e considerando as alterações do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 9.720, de 20 de abril de 1977, efetuadas pelo Decreto n.º 26.864, de 9 de março de 1987.

Decreta:

Artigo 1.º — São criadas, no Subquadro de Funções-Atividades do Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, as funçõesatividades constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo único — As funções-atividades criadas por este artigo destinam-se ao Serviço de Saúde Ocupacional do Instituto Central.

Artigo 2.º — A quantidade de funções-atividades da série de classes de Médico, fixada pelo artigo 6.º do Decreto n.º 21.951, de 10 de fevereiro de 1984, fica, a partir da data da vigência deste decreto, alterada na forma adiante indicada, em decorrência da criação de funções-atividades de Médico I pelo presente decreto e pelos Decretos n.ºs 26.559, de 29 de dezembro de 1986, e 26.756, de 11 de fevereiro de 1987:

funções-atividades
598
420
280
140
1.438

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no Decreto n.º 26.864, de 9 de março de 1987, e no artigo 1.º deste decreto, a lotação e sublotação dos postos de trabalho e o Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, fixados de acordo com os Anexos I, II e III do Decreto n.º 12.363, de 29 de setembro de 1978, e suas modificações posteriores, ficam alterados na conformidade do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo único — As alterações de que trata este artigo, decorrentes da criação das funções-atividades de Encarregado de Setor II e de Escriturário I serão efetuadas mediante decreto específico.

Artigo 4.º — Para fins de atribuição da gratificação "pro labore²' de que trata o artigo 17 do Decreto n.º 21.951, de 10 de fevereiro de 1984, alterado pelo inciso II do artigo 1.º do Decreto n.º 25.479, de 10 de julho de 1986, ficam caracterizadas como específicas de Médico as seguintes funções, destinadas às unidades do Serviço de Saúde Ocupacional, do Instituto Central, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a seguir especificadas:

I – 2 (duas) de Chefe de Seção Técnica, sendo 1 (uma) para a Seção de Clínica de Doenças Ocupacionais e 1 (uma) para a Seção de Apoio Técnico;

II — 1 (uma) de Encarregado de Setor Técnico, destinada ao Setor de Ergonomia, da Seção de Apoio Técnico.

Artigo 5.º — Para fins de atribuição da gratificação "pro labore" de que trata o artigo 13 do Decreto n.º 24.924, de 17 de março de 1986, fica caracterizada como específica de Engenheiro 1 (uma) função de Encarregado de Setor Técnico, destinada ao Setor de Segurança e Higiene Ocupacional, da Seção de Apoio Técnico, do Serviço de Saúde Ocupacional, do Instituto Central, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 6.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Exemplar do dia

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração Clóvis de Barros Carvalho. Secretário de Economia e Planeiamento

Luiz Carlos Bresser Pereira. Secretário do Governo Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de março de 1987.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 26.865, DE 9 DE MARÇO DE 1987

Qtde.	Denominação £.		€.V. Tabela		Referência		V
				Ini- cial	Fi~ nal		L
1	Diretor Técnico (Serviço Nivel II)	4	SQF-I	18	33	I	VE-1
1	Assistente Técnico de Di-	1	1		i	l	1
	reção I	4	SQF-II	13	28	1	VE-I
3	Engenheiro I	8	SOF-II	- 10	25	1	VE-1
1	Farmacêutico Encarregado	7	SQF-I	19	42.	V	VE-5
1	Farmacêutico	7	SQF-II	17	40	V	VE-5
8	Médico I	7	SOF-II	12	27	1	VE-1
2	Auxiliar de Análises Clí	1					1
	nicas	6	SQF-II	17	36	111	VE-3
2	Técnico de Laboratório	6	SQF-II	17	36	III	VE-3
I	Químico	3	SQF-II	15	38	V	VE-5
1	Encarregado de Setor II	2	SQF~I	11	30	III	VE-3
2	Supervisor de Segurança						
	do Trabalho	2	SQF-II	7	24	II	VE-3
3	Escriturário I	1 1	SQF~II	14	33	III	VE-3

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3.º DO DECRETO N.º 26.865, DE 9 DE MARÇO DE 1987 1 — Alteração do Anexo I do Decreto n.º 12.363, de 29 de setembro de 1978

I	
de Trabalho	
ente .	
Quantidade	
Situação Anterior	Situação Nova
11	12
352	354
166	167
17	50
57	. 58
13	14
1 805	1 813
2	3
3	5
84	86
	Situação Anterior 11 352 166 17 57 13 1 805 2 3

II — Alteração do Subanexo 4 do Anexo II do Decreto n.º 12.363, de 29 de setembro de 1978

ANEXO	II .		
Subanexo 4	•		
Instituto Cent	tral		
Sublotação			
Denominação dos Postos de Trabalho	∠ Quant	idade	
_	Situação Anterior	Situação Nova	
Assistente Técnico de Direção I	∠ 8	9	
Auxiliar de Analises Clinicas	173	175	
أتمير (Diretor Técnico (Serviço Nivel II)	91	92	
Engenheiro I a VI	1	4	
Farmacêutico	30	31	
Farmacêutico Encarregado	12	13	
Médico I a IV	1 050	1 058	
Químico	0	1	
Supervisor de Segurança do Trabalho	0	2	
Técnico de Laboratório	55	57	

III — Alteração do Subanexo 1 do Anexo III do Decreto n.º 12.363, de 19 de setembro de 1978

		·		
ANEXO	III	1		
Quadro do Hospital das Cl Medicina da Universi			te	
Subanex	0 I			
Subquadro de Funç	ões-Ativi	dades		
Funções-Atividades de Di Supervisão de Unid				
Denominação da Função-Atlvidade	Tabela	Quantidade		
		Situação Anterior	- Situação Nova	
Assistente Técnico de Direção I	SQF-II	11	12	
Diretor Técnico (Serviço Nível II)	SQF~I	166	167	
Funções-Atividades de Chefia,	Encarre	gatura e Exe	cução	
Denominação da Função-Atividade	Tabela	Quanti	dade	
		Situação Anterior	Situação Nova	
Auxiliar de Análises Clínicas	SQF-II	352	354	
Engenheiro I a VI	SQF-II	17	20	
Farmacêutico	SQF-II	57	58	
Farmacêutico Encarregado	SQF-I	13	14	
Médico I a IV	SQF-II	1 430	1 438	
Químico	SQF-II	1 -	5	
Supervisor de Segurança do Traba- lho	SQF-II	3	. 5	
Técnico de Laboratório	SQF-II	67	69	

IV — Alteração do Subanexo 2 do Anexo III do Decreto n.º 12.362 de 29 de setembro de 1978

ANEXO	III		
Quadro do Hospital das Cl Medicina da Universi			e .
Subane	xo 2		
Subquadro d	e Cargos		
argos de Direção Su rvisão de Unio	, Assistêr dade Hospi	cia e talar	
Denominação do Cargo	Tabela		idade
		Situação Anterior	Situaçã Nova
Assistente Tecnico de Direção I	SQC-I	11	12
Diretor Técnico (Servico Nivel II)	SOC-I	166	167

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO · SECÃO I

Diretor Adjunto do Jornal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo Telefones 93-0484 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557 Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS Tei. 291-3344 -- ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES É PARTICULARES Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Assinatura com entrega via Correios.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cz\$ 432,00 Semestral Cz\$ 281.00 Assinatura com entrega via Correios

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA Cz\$ 5.00 Exemplar atrasado AGÉNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 * REPUBLICA — Estação República do Metró — Loja 516 — Fone 257-5915 *
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metró — Loja 17 — Fone 229-6316.

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Almirante Barroso, 239 — Fone (0186) 23-8882 — ramai 22 * GUARATINGUETA — Rua Frei
Lucas, 80 — Fone (0195) 22-2024 * MARILLA — AV. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 * PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 * RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — ramai 31 * SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 - Fone (0172) 33-9277 - ramai 146.



Diretor-Superintendente

WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone Comercial Sérgio Akio Kobayashi Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel Jornal Elias Miguel Raide

> SEDE E ADMINISTRAÇÃO Rua da Mooca. 1.921 — CEP 03103 — Sao Paulo Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011)34557